



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o competente Termo de Referência e autorizo a abertura de processo administrativo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, para aquisição do objeto.

Em: ____/____/____

JAYNNE DUARTE DE FREITAS
Secretária Municipal de Saúde

1. DO OBJETO:

Aquisição de **combustível e derivados de petróleo (gasolina, diesel e lubrificante)**, com abastecimento de forma parcelado para atender veículos (rodoviário e aquaviário), equipamento (maquinário pro-fog, UBV costal e gerador de energia), incineração (queima de material perfurante) de apoio administrativo, campo e ações programadas e emergenciais da Atenção Básica e Vigilância em Saúde, da SEMSA, na zona urbana e rural do município, para o exercício de 2022, de acordo com as condições e especificações estabelecidas.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para os veículos oficiais da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari, se faz necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas, através de coordenações, departamentos e setores de suma importância ao apoio de campo, ações e campanhas programadas e emergenciais no âmbito do município.

A nova gestão da SEMSA, busca garantir através da Atenção Básica e Vigilância em Saúde do FMSVJ, a objetividade de manter a frota de veículos rodoviários e aquaviários, equipamentos e outros em perfeito condições de uso, proporcionando assim aos seus usuários e servidores a possibilidade de melhor atendimento e desempenho de suas atividades diárias e conseqüentemente maior qualidade dos serviços realizados pela frota oficial da SEMSA.

A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável que o posto seja na região, respectivamente em Laranjal do Jari, Estado do Amapá ou município de fronteira, no caso Almeirim (Distrito de Monte Dourado), Estado do Pará, evitando prejuízos econômicos, visto que sua localização em distância não seja superior a 30 km (trinta quilômetros), encarecendo o custo final da contratação, ensejando também a perda de tempo em relação no abastecimento quando emergencial aos veículos de uso contínuo e emergente. O ponto relacionado a localização do estabelecimento comercial citado e por não termos em nosso município empresa qualificada ou registrada pela ANP para a comercialização de produtos de derivados de petróleo.

Quanto ao critério de julgamento de menor preço, será levado em consideração o preço médio dos combustíveis realizados na nossa região (Estado do Amapá e Pará), anunciado pela ANP, bem como realizar pesquisa de mercado com o objetivo de apurar a média de preço dos produtos a serem fornecidos. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocamento dos recursos públicos, sendo fator indispensável à boa gestão administrativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

A contratação de empresa para o funcionamento de combustíveis e lubrificantes para a frota de veículos, terá como objetivo atender todos os veículos da Secretaria Municipal de Saúde e os demais que venham a ser adquiridos, incorporados ou locados.

A presente aquisição visa garantir o atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e suas coordenações, departamentos e setores de execução, principalmente da Atenção Básica e Vigilância em Saúde, proporcionando assim aos seus servidores, possibilidades de atendimento e melhor desempenho de suas atividades diárias e consequentemente maior qualidade nos serviços.

Quanto ao transporte de combustível ficará um veículo tipo Pick-Up, modelo L200 Triton, marca Mitsubishi, no apoio para o transporte do combustível que será acondicionados em tambores plásticos resistentes para uso exclusivo de material inflamável com capacidade de até 200 litros, até o percurso final em Vitória do Jari/AP; após o transporte será entregue ao responsável do almoxarifado do DCMP, para abastecimento de veículos da frota que ficam dando suporte integral dentro do âmbito do município, tanto na área rural como urbana; quanto aos veículos de apoio administrativo, campo e ambulâncias que se deslocam em casos de emergência e a serviço da SEMSA até Laranjal do Jari ou na capital em Macapá, será abastecido no posto de abastecimento da empresa contratada.

Quanto ao critério de julgamento de menor preço, será levado em consideração o preço médio dos combustíveis realizados na nossa região (Estado do Amapá e Pará), anunciado pela ANP, bem como realizar pesquisa de mercado com o objetivo de apurar a média de preço dos produtos a serem fornecidos. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocação dos recursos públicos, sendo fator indispensável à boa gestão administrativa.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

COMBUSTIVEIS E DERIVADO DE PETRÓLEO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
01	Gasolina comum – o combustível deverá estar de acordo com as diretrizes e normas previstas pela ANP.	Lt.	36.000
02	Óleo diesel BS 500 – o combustível deverá estar de acordo com as diretrizes e normas previstas pela ANP.	Lt.	11.000
03	Óleo diesel S 10 – o combustível deverá estar de acordo com as diretrizes e normas previstas pela ANP	Lt.	54.500
04	Óleo lubrificante 2T 1 litro – frasco em plástico, o produto deverá estar de acordo com as diretrizes e normas previstas pela ANP.	Und.	800

4. FROTA DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS:

4.1 – ATENÇÃO BÁSICA.

VEICULOS RODOVIARIOS				
ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	COMBUSTIVEL
01	MITSUBISHI	L200 – TRITON SPORT	QLS0179	
02	MITSUBISHI	L200 – TRITON SPORT	QLS0180	
03	MITSUBISHI	L200 – TRITON SPORT	QLQ2097	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

04	MITSUBISHI	L200 – TRITON SPORT	QLR4975	DIESEL S10
05	MITSUBISHI	L200 – TRITON	NEM1132	
06	CHEVROLET	PICK-UP AMBULANCIA	NEY5127	
07	RENAULT	VAN AMBULANCIA	S/ PLACA	
08	RENAULT	VAN AMBULANCIA	S/ PLACA	
09	RENAULT	VAN AMBULANCIA – UTI	GFH7H07	
10	RENAULT	VAN PASSAGEIRO	S/PLACA	
11	RENAULT	KWID ZEN	QLR9654	GASOLINA
VEICULOS AQUAVIARIOS				
12	YAMAHA – 40 HP	LANCHA MOTOR – L/M	L/M – 0001	GASOLINA
13	YAMAHA – 40 HP	LANCHA MOTOR – L/M	(*) LOCADA	
14	YAMAHA – 40 HP	LANCHA MOTOR – L/M	(*) LOCADA	
15	YAMAHA – 40 HP	LANCHA MOTOR – L/M	(*) LOCADA	
16	YANMAR – BM230	BARCO MOTOR – B/M	(*) LOCADO	DIESEL BS500
EQUIPAMENTOS				
17	MWM	GERADOR DE ENERGIA	G/E	DIESEL BS500

(*) – 04 (quatro) veículos aquaviários locados para Atenção Básica – 01 (um) B/M e 03 (três) L/M, a serviço nos percursos entre os Distritos de Jarilândia, Marajó e São João do Cajari até a sede do município.

4.2 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

VEICULOS RODOVIARIOS				
ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	COMBUSTIVEL
18	MITSUBISHI	L200 TRITON	QLR4974	DIESEL S10
19	HONDA	MOTOCICLETA XLR	S/ PLACA	GASOLINA
20	YAMAHA	MOTOCICLETA CL	S/ PLACA	
21	YAMAHA	MOTOCICLETA CL	S/ PLACA	
22	KPS	MOTOCICLETA CRZ	S/ PLACA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

VEICULOS AQUAVIARIOS				
23	YAMAHA	LANCHA MOTOR – L/M	L/M – 0003	GASOLINA
24	YAMAHA	LANCHA MOTOR – L/M	(*) LOCADA	
EQUIPAMENTOS				
25	EQUIPAMENTO	PRO-FOG	MAQUINARIO	DIESEL BS500 /
26	EQUIPAMENTO	UBV COSTAL	MAQUINARIO	GASOLINA
OUTROS				
27	INCINERAÇÃO	QUEIMA MATERIAL	DE DIVERSOS	DIESEL BS500 / GASOLINA

(*) – 01 (uma) L/M locada para Vigilância em Saúde, a serviço nos percursos entre os Distritos de Jarilândia, Marajó e São João do Cajari até a sede do município.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente e exigências contratuais, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram o Termo de Referência.
- b) Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos as normas da contratante.
- c) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante, relativamente ao objeto do contrato.
- d) Não transferir, no todo ou em parte, objeto do contrato.
- e) Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- f) Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei nº8.666/1993.
- g) Fornecer os itens no prazo estipulado no Termo de Referência – item 03, após a entrega do Documento hábil no setor competente;
- h) Substituir, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o produto fornecido que não atender ao especificado, procedendo à substituição de toda ou parte da remessa que tenha sofrido qualquer alteração por proximidade a produtos químicos, insetos ou qualquer outro elemento estranho que venha a prejudicar o conteúdo da embalagem, alterações observadas em até 10 (dez) dias úteis a contar da entrega dos produtos, como também, comprovadamente danificadas por seus empregados ou prepostos;
- i) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação da contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- j) Atender prontamente quaisquer exigências do responsável do DCMP do FMS;
- k) Acatar as decisões e observações feitas pelo servidor do DCMP designado para receber e conferir os produtos a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

serem entregues, atendendo de imediato às solicitações quanto à substituição, reposição ou troca do material inadequado ou que não atenda ao especificado no Contrato e no Edital, inclusive durante todo o período de garantia da presente aquisição;

l) Oferecer garantia de todo produto fornecido por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados de seu recebimento;

m) Assumir integral responsabilidade por todas as obrigações sociais, fundiárias, previdenciárias, tributárias ou de qualquer outra natureza, que possam decorrer direta ou indiretamente do fornecimento do material ora contratado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Comunicar à contratada através do DCMP a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

b) Acompanhar e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto contratado, atestando também a qualidade e a quantidade do material fornecido pela contratada;

c) Efetuar, com pontualidade, o pagamento à contratada, após o cumprimento de todas as formalidades legais;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos, relativos ao objeto contratado, que venham a ser solicitados pela contratada;

e) Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

7. DA VIGÊNCIA:

a) A vigência do presente contrato se dará após sua assinatura, e terá o prazo de 12 (doze) meses.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

a) As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos da seguinte Dotação Orçamentária, do Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari- FMSVJ, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

UNID. ORÇAMENTARIA:	13	FMSVJ - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
PROG. DE TRABALHO:	301.0067	MANUT. DA COORD. E APOIO A ATENÇÃO BÁSICA – PAB
AÇÃO:	2-047	ATENÇÃO BÁSICA
NAT. DE DESPESA:	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	600	TRANSFERÊNCIAS

UNID. ORÇAMENTARIA:	13	FMSVJ - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
PROG. DE TRABALHO:	305.0067	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E EPIDEMIOLOGICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

AÇÃO:	2-043	VIGILANCIA EM SAUDE E EPIDEMIOLOGICA
NAT. DE DESPESA:	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	600	TRANSFERÊNCIAS

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, após a aprovação da nota fiscal, sem rasuras ou emendas, que deverá ser encaminhada em nome do Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari, com o fornecimento do objeto discriminado, após a atestação do setor competente.

10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

a) O prazo para a entrega dos materiais, objeto deste Termo de Referência, será de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, com exceção de alguns definidos pela administração, cuja entrega será programada e constará a contratada se comprometer em obedecer sob pena de Rescisão Contratual;

b) Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

c) O FMS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

d) O pagamento da fatura somente será feito no setor competente da Contratante, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou o desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

a) O fornecimento dos materiais ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo responsável do DCMF do FMS, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

12. DAS PENALIDADES:

a) A Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**

ao trigésimo.

c) Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo FMS ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13. DAS OBRIGAÇÕES:

a) Serão exigidas de acordo com sua aplicabilidade, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

a) Menor preço;

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Vitória do Jari/AP, 03 de março de 2022.

Francisco Guilherme da Silva Brigido
Coordenador do Departamento de Compras, Materiais e Patrimônio
Decreto nº175/2021-GAB/PMLJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO – NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA
INFANTIL PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2022-CPLSCO-SEMSA.**

(nome da empresa) _____, inscrita no C.N.P.J. n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., órgão expedidor _____, e do CPF n.º.....

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz () Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data

**Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa
(Assinatura)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

Inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520/2002

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2022.CPLSCO-SEMSA

(nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada à (endereço completo), declara sob as penas da lei que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico n.º 002/2022-CPCSO-SEMSA, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Local e data

**Nome / número do C.P.F do Declarante ou Representante Legal da Empresa
(Assinatura) Carimbo do CNPJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

CNPJ:

Endereço:

Cidade / Estado:

Fone: / Fax: / E-mail:

À Comissão Permanente de Licitação semsa

Pregão Eletrônico nº. xx/2022-SEMSA

Sr. Pregoeira,

Nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

Item	Especificação	Und.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Valor total da Proposta				R\$	

Prazo para entrega: Imediato.

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

Declaramos ainda que, concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 0xx/2022 – CPL/SEMSA e seus Anexos.

Validade da Proposta: 60 dias.

Local/Data

NOME:

RG:...../CPF:.....

..

Cargo na Empresa

Obs.: Esta proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

ANEXO

MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA

- a) A PROPOSTA apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 002/2022-CPLCSO-SEMSA foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2022-SEMSA, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 002/2022-CPLCSO-SEMSA não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 002/2022-CPLCSO-SEMSA
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 002/2022-CPLCSO-SEMSA
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 002/2022-CPLCSO-SEMSA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 002/2022-CPLCSO-SEMSA antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2022-SEMSA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2022.

Representante legal da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __FMS/SEMSA/PMVJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022-SEMSA

PROCESSO n.º 28022022/004-FMS/SEMSA/PMVJ
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2022 – CPL/FMS/SEMSA/PMVJ
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dias do mês dedo ano de **dois mil e vinte e dois**, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI - AP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Pedro Ladislau da Silveira, nº 1135, Bairro Prainha, Vitória do Jari - AP, inscrito no CNPJ sob o nº 12.456.167/0001-40, representada neste ato pela Secretária de Saúde, a Senhora JAYNNE DUARTE DE FREITAS, brasileira, solteira, portador do RG: 334690-POLITEC/AP e CPF nº 901.194.012-15, residente e domiciliado na Rua Pedro Ladislau da Silveira nº 3751, Bairro: Prainha, Município de Vitória do Jari/AP, representado Pela Coordenadoria - FMSVJ, o Sra. MARIA DO CARMO BENEDITA LIMA, Coordenadora do FMSVJ, brasileira, solteira, RG nº 261430AP, CPF nº 184.467.522-04, residente e domiciliada na Avenida Airton Sena, nº 551, Bairro: Comercial, Cidade Vitória do Jari, Estado do Amapá doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa....., CNPJ nº, inscrição Estadual nº, com sede à, Conta nº....., Banco, Ag., adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no PROCESSO nº 28022022/004-FMS/SEMSA/PMVJ, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 002/2022- CPLCSO/SEMSA/PMVJ, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF nº, CI nº....., residente à....., doravante denominada DETENTOR DA ATA, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento de materiais, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 5.450/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 em face da Licitação nº 005/2021-SEMUSA/PMLJ, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro dos Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de **COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA, ÓLEO DIESEL E LUBRIFICANTES)**, conforme a demanda dos veículos (rodoviários e aquaviários), equipamentos (maquinário PRO-FOG, UBV costal e geradores de energia), incineração (queima de materiais perfurantes), apoio administrativo, campo, ações programadas, emergenciais da Atenção Básica e Vigilância em Saúde, da SEMSA, na zona urbana e rural do município, para o exercício de 2022, de acordo com as condições e especificações estabelecidas. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa Registrada:		CNPJ:	
Endereço:			
Cidade:		UF:	
Telefone:		E-mail:	
DESCRIÇÃO DOS ITENS ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

Item	Especificações	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total

3. DA VALIDADE DA ATA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial da União e/ou do município.

1.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari não fica obrigada a firmar as aquisições.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de preços é destinada a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari / Comissão Permanente de Licitação.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.7.6. por razão de interesse público; ou

5.7.7. a pedido do fornecedor.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória do Jari/AP, de de 2022.

JAYNNE DUARTE DE FREITAS
Decreto nº 005/2021 Secretaria de Saúde

MARIA DO CARMO BENEDITA LIMA
Decreto nº 015/2021 - PMVJ Coordenadoria - FMSVJ

DETENTOR DA ATA:

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]

TESTEMUNHAS: _____ TESTEMUNHAS: _____
CPF/MF n.º _____ CPF/MF n.º _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2022-SEMSA/PMVJ

Pelo presente instrumento e, nos melhores termos de direito, os no fim assinados, como outorgantes e reciprocamente outorgados, de um lado, como **CONTRATANTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI - AP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Pedro Ladislau da Silveira, nº 1135, Bairro Prainha, Vitória do Jari - AP, inscrito no CNPJ sob o nº 12.456.167/0001-40, representada neste ato pela Secretária de Saúde, a Senhora JAYNNE DUARTE DE FREITAS, brasileira, solteira, portador do RG: 334690-POLITEC/AP e CPF nº 901.194.012-15, residente e domiciliado na Rua Pedro Ladislau da Silveira nº 3751, Bairro: Prainha, Município de Vitória do Jari/AP, representado Pela Coordenadoria - FMSVJ, o Sraº. MARIA DO CARMO BENEDITA LIMA, Coordenadora do FMSVJ, brasileira, solteira, RG nº 261430AP, CPF nº 184.467.522-04, residente e domiciliada na Avenida Airton Sena, nº 551, Bairro: Comercial, Cidade Vitória do Jari, Estado do Amapá doravante denominada e do outro lado a empresa....., CNPJ nº, inscrição Estadual nº, com sede à, Conta nº....., Banco, Ag....., resolvem celebrar o presente Contrato, subordinado à legislação aplicável e especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, às Cláusulas e condições que se obrigam a respeitar e obedecer.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS:

1.1 O presente contrato fundamenta-se nos dispositivos legais da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis nºs 4.320/64, 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores e no Edital de Licitação na Modalidade **Pregão na forma Eletrônico nº 002/2022 – CPLCSO/SEMSA**, autorizado no **Processo Administrativo nº 28042022/004-FMS/SEMSA/PMVJ**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de **COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA, ÓLEO DIESEL E LUBRIFICANTES)**, conforme a demanda dos veículos (rodoviários e aquaviários), equipamentos (maquinário PRO-FOG, UBV costal e geradores de energia), incineração (queima de materiais perfurantes), apoio administrativo, campo, ações programadas, emergenciais da Atenção Básica e Vigilância em Saúde, da SEMSA, na zona urbana e rural do município, para o exercício de 2022, de acordo com as condições e especificações estabelecidas. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura ou até o cumprimento integral de todas as obrigações pactuadas, ou seja, até que o fornecimento atinja os limites quantitativos definidos neste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 O valor global do contrato é de R\$ (.....) que correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

UNID. ORÇAMENTARIA:	13	FMSVJ - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
PROG. DE TRABALHO:	301.0067	MANUT. DA COORD. E APOIO A ATENÇÃO BÁSICA – PAB
AÇÃO:	2-047	ATENÇÃO BÁSICA
NAT. DE DESPESA:	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	600	TRANSFERÊNCIAS

UNID. ORÇAMENTARIA:	13	FMSVJ - FUNDO MUNIC. DE SAÚDE DE VITÓRIA DO JARI
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
PROG. DE TRABALHO:	305.0067	PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAUDE E EPIDEMIOLOGICA
AÇÃO:	2-043	VIGILANCIA EM SAUDE E EPIDEMIOLOGICA
NAT. DE DESPESA:	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	600	TRANSFERÊNCIAS

4.1.1 Subcláusula primeira: Nos exercícios durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas em relação a parte a ser executada, indicando-se os créditos e despachos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pelo Departamento de Planejamento e Orçamento, com análise da Assessoria Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA:

5.1 A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, após a aprovação da nota fiscal, sem rasuras ou emendas, que deverá ser encaminhada em nome do Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari, com o fornecimento do objeto discriminado, após a atestação do setor competente.

Subcláusula Segunda: Os preços unitários dos produtos, constantes nas Notas Fiscais, deverão corresponder aos preços pactuados no presente Instrumento, respeitados os reajustes ocorridos;

Subcláusula Terceira: Deverão ser anexadas à Nota Fiscal/Fatura as respectivas Guias de Abastecimento de Combustíveis atendidas no período, as quais deverão estar de acordo com as quantidades faturadas;

Subcláusula Quarta: O pagamento será efetuado por meio de Transferência bancária e/ou Ordem Bancária de Pagamento em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura na SEMSA/PMVJ e será depositado na conta corrente indicada pela CONTRATADA;

Subcláusula Quinta: Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar o número do Contrato e o período de fornecimento dos combustíveis;

Subcláusula Sexta: As Notas Fiscais/Faturas expedidas em desacordo com estas cláusulas serão devolvidas à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**

CONTRATADA para a devida retificação, não sendo considerada para contagem do prazo previsto na subcláusula quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer os combustíveis dentro das quantidades e especificações recomendadas;
- b) Efetuar o pagamento das notas fiscais, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento das mesmas na SEMSA/PMVJ, após devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o especificado;
- d) aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

7.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Fornecer os combustíveis através de posto(s) localizados no município de vitória do Jari-AP, ou até 33km da sede da secretaria municipal de saúde, com abastecimento de forma contínua e ininterrupta, mediante apresentação obrigatória da Guia de Abastecimento de Combustíveis, expedida e subscrita pelo(a) coordenador(a) do Fundo Municipal de Saúde e/ou Diretor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde designado para tal, onde deverá constar obrigatoriamente:
 - Data de expedição.
 - Número sequencial anual da Guia.
 - Dados do veículo ou equipamento a ser abastecido (Marca, Modelo, Placa e Quilometragem), dos combustíveis (tipo e quantidade) e nome do motorist ou operador;
- b) Os combustíveis fornecidos poderão ser submetidos a exame para fins de comprovação da observância das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, das especificações exigidas e outros padrões de qualidade adotados pelo Governo Federal e da Agência Nacional do Petróleo - ANP;
- c) Não serão aceitos combustíveis adulterados ou misturados com produtos não autorizados pelos órgãos normatizadores e fiscalizadores;
- d) O fornecimento dos combustíveis ficará estritamente limitado às quantidades especificadas na guia;
- e) Havendo necessidade de eventuais acréscimos na quantidade de combustíveis, inicialmente estimados, a solicitação deverá ser devidamente autorizada pelo gestor deste órgão;
- f) Manter durante a execução do futuro contrato, as condições exigidas, sob pena de retenção, por força de lei, dos pagamentos solicitados;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;
- h) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- i) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do objeto deste instrumento;

CLAUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

Todos os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores da CONTRATANTE, doravante denominados Fiscalização, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Subcláusula primeira: À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- a) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- b) acompanhar a execução contratual, atestar quinzenalmente seu recebimento definitivo e indicar a ocorrência de indisponibilidade dos produtos contratados;
- c) ordenar à CONTRATADA corrigir e/ou repor os produtos com imperfeições ou em desacordo com as especificações.

Subcláusula Segunda: A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA – DO RELATÓRIO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Ao fim de cada mês, a empresa apresentará o Relatório, contendo a quantidade de combustível abastecido, incluindo a quantidade de combustível para os equipamentos, modelo e placa dos veículos que foram abastecidos

Subcláusula primeira: Devem constar do Relatório supracitado, as assinaturas do Responsável pela Empresa prestadora do fornecimento e do responsável pelo abastecimento

Subcláusula Segunda: A Nota Fiscal referente ao abastecimento realizado deverá ser emitida pela contratada, discriminando a quantidade de combustível e a placa do veículo que foi abastecido, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - a.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - a.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, o licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- c) O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
- d) As sanções previstas na alínea “a” do *Caput* poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.
- e) As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.
- f) Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a” e “b”, do *Caput* poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- g) No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa prévia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

Constituem motivos incondicionais para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas, nos seguintes casos:

Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

Subcláusula primeira: No interesse da Administração, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula segunda: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

Subcláusula terceira: Em caso de supressão da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA:

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

Quando os preços dos combustíveis sofrerem reajuste autorizado ou determinado pelo Governo Federal, os preços constantes no Contrato serão repactuados através de instrumento próprio, pelo Departamento de Contratos e Convênios da SEMSA/PMVJ.

Subcláusula primeira: Quando não for estipulado oficialmente por órgãos do Governo Federal, a CONTRATADA deverá justificar o reajuste através de Cópia de Nota Fiscal da respectiva Distribuidora, demonstrando a alteração de preço ocorrida, bem como Declaração da CONTRATADA informando a data em que o novo preço começou a ser praticada em Bomba/Posto.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A Administração analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira: Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, a Contratante poderá atribuir a uma comissão, por esta designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda: Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas “Disposições Finais”.

Subcláusula terceira: As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas, com máxima cautela, zelo profissional,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMSA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula quarta: Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO FÓRUM:

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca Vitória do Jari-AP.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) **TESTEMUNHAS**, também no fim assinadas, para um só efeito legal.

Vitória do Jari – AP, de de 2022.

JAYNNE DUARTE DE FREITAS

Decreto nº 005/2021 Secretaria de Saúde

MARIA DO CARMO BENEDITA LIMA

Decreto nº 015/2021 - PMVJ Coordenadoria - FMSVJ

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____